



PORTARIA Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Comunicação Atricon, alinhada à iniciativa 8.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “8.1 Desenvolver estratégia de comunicação integrada da Atricon, contemplando principalmente a gestão de redes sociais”, vinculada ao objetivo estratégico de “8. Aprimorar a transparência e a comunicação institucional da Atricon”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos



em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas e prover capacidades institucionais mínimas da Atricon para sustentar a agenda estratégica;

CONSIDERANDO que a área temática Comunicação Atricon integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Comunicação Estratégica da Atricon, vinculado à Vice-Presidência Executiva – e contribui diretamente para o fortalecimento da comunicação institucional e da aproximação com a sociedade, por meio da ampliação da presença digital, da atuação integrada com a Rede Secom e da divulgação coordenada das ações da entidade, promovendo maior visibilidade, transparência e confiança pública no Sistema Tribunais de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Comunicação Atricon**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – coordenador-geral;
- II. Camila Assis (TCM-GO);
- III. Carolina Amaral Cortes (TCM-GO);
- IV. Dhenia Gerhardt (TCE-TO);
- V. Ederson Eurípedes Marques (Secom/Atricon) – secretário executivo
- VI. Fernanda Nunes (TCE-RS);
- VII. Ivana Leal (TCM-GO);
- VIII. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO);
- IX. Lyniker Passos (TCM-GO);
- X. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO);
- XI. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO);
- XII. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- XIII. Tays Araújo Farias Manfrin (TCE-MS);
- XIV. Thaís Fernanda Coelho (Atricon);
- XV. Vinícius Appel (Atricon).



§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência Executiva e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. promover a gestão das redes sociais da Atricon;
- II. comunicar ações e resultados estratégicos da Atricon;
- III. implementar as diretrizes de comunicação social;
- IV. dar continuidade aos projetos de Comunicação da Atricon: site Atricon, Comunidades no whatsapp, Giro pelos TCs, Atricon em números, grupos de whatsapp etc.;
- V. aprimorar a comunicação interna da Atricon.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Eventos institucionais e formativos:
 1. dois Congressos Nacionais de Comunicação dos TCs;
 2. divulgação e cobertura dos eventos dos TCs;
- II. Redes e instâncias de cooperação:
 3. coordenação da Rede Secom;
- III. Comunicados e instrumentos de divulgação:
 4. modernização das redes sociais da Atricon;
 5. reestruturação e integração de todos os sites da Atricon;
 6. vídeo institucional do PNTP;
 7. vídeo institucional do MMDI-TC;
 8. videocast Atricon (Ponto de Contas);
 9. relatório de Gestão 2026-2027.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.



§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência Executiva, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 26/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente